
	<p>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA</p> <p>Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Impostos Mobiliários</p> <p><b>Nota Fiscal Eletrônica de Serviço</b></p> <p>Município: Volta Redonda Código: 3308305 UF: RJ Código: 33</p>	<p>Nº da Nota: 62</p> <p>Data/Hora: 04/11/2014 13:50:12 11/2014</p> <p>Ass. Digital: 22894089429492014.11.04</p>												
	<p><b>PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)</b></p> <p>Nome/Razão Social: L. C. CAMPOS EDITORA ME</p> <p>Endereço: RUA WALDIR SOBREIRA PIRES, 245</p> <p>Bairro: BOM JESUS Cidade: VOLTA REDONDA</p> <p>Fone: 024 - 78154018 Email: luciano@jornalbocadopovo.net</p> <p>CNPJ/CPF: 13.721.458/0001-81 Inscrição Municipal CCM: 056185006 ISS: EXIGÍVEL (VARIÁVEL) I.E./R.G: 00.000.000-0</p>													
	<p><b>TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)</b></p> <p>Nome/Razão Social: JORGE DE OLIVEIRA</p> <p>Endereço: AV. SÁVIO GAMA N. 2214 SALA 204/205 DOURADOS SHOPPING</p> <p>Bairro: RETIRO Cidade: VOLTA REDONDA</p> <p>Fone: (24) 3346-5908 Email: dep.zoinho@camara.gov.br</p> <p>CNPJ/CPF: 207833377/87 Insc. Estadual/RG: 873100796 Inscrição Municipal: 0</p>													
	<p><b>CO-SIGNATÁRIO DO(S) SERVIÇO(S)</b></p> <p>Nome/Razão Social:</p> <p>Endereço:</p> <p>Bairro:</p> <p>Email:</p> <p>CNPJ/CPF:</p> <p>Cidade:</p> <p>Inscrição Municipal:</p> <p>Insc. Estadual/RG:</p> <p>CEP:</p> <p>UF:</p>													
<p>Local da Prestação do(s) Serviço(s) : No município sem retenção</p> <p><b>DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Detalhamento</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Dedução</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>35.01</td> <td>1,00</td> <td>PUBLICAÇÃO DE TEXTOS E DEMAIS MATÉRIAS PUBLICITÁRIAS</td> <td>3.000,00</td> <td>0,00</td> <td>3.000,00</td> </tr> </tbody> </table>			Item	Qtde	Detalhamento	Valor Unit.	Dedução	Valor Total	35.01	1,00	PUBLICAÇÃO DE TEXTOS E DEMAIS MATÉRIAS PUBLICITÁRIAS	3.000,00	0,00	3.000,00
Item	Qtde	Detalhamento	Valor Unit.	Dedução	Valor Total									
35.01	1,00	PUBLICAÇÃO DE TEXTOS E DEMAIS MATÉRIAS PUBLICITÁRIAS	3.000,00	0,00	3.000,00									
<p>OBS: OBS: MATÉRIA PUBLICADA NA EDIÇÃO 74 - JORNAL BOCA DO POVO - PERÍODO: 17 A 23 DE OUTUBRO DE 2014</p>														
<p><b>Retenções a serem efetuadas pelo tomador (R\$):</b> Forma de Pagamento: A vista</p> <p>ISS: 0,00 IRRF: 0,00 PIS: 0,00 COFINS: 0,00 CSLL: 0,00 INSS: 0,00</p> <p>Tot. dos Serviços(R\$): 3.000,00 Tot. das Retenções(R\$): 0,00 Valor Líquido(R\$): 3.000,00</p> <table border="1"> <tr> <td>Valor Total da Nota(R\$): 3.000,00</td> <td>Valor das Deduções(R\$): 0,00</td> <td>Base de Cálculo(R\$): 3.000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="3">DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Aliq. 2,00</td> <td>Valor ISS Simples Nac.(R\$): 60,00</td> </tr> </table>			Valor Total da Nota(R\$): 3.000,00	Valor das Deduções(R\$): 0,00	Base de Cálculo(R\$): 3.000,00		DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Aliq. 2,00			Valor ISS Simples Nac.(R\$): 60,00				
Valor Total da Nota(R\$): 3.000,00	Valor das Deduções(R\$): 0,00	Base de Cálculo(R\$): 3.000,00												
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Aliq. 2,00			Valor ISS Simples Nac.(R\$): 60,00											
<p>Assinatura Digital: 22894089429492014.11.04</p> <p>Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Nº 62</p> <p>Data/Hora: 04/11/2014 13:50:12</p>														
<p>Recebi da empresa: L. C. CAMPOS EDITORA ME os Serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Fatura.</p> <p><b>ATENÇÃO: CONSULTE A AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA NFEs NO SITE DA PREFEITURA OU POR MEIO DE APARELHO COM APLICATIVO PARA CÓDIGO QR.</b></p> <p>CONFORME LEI 5.817/10 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ALERJ - Rua 1º de Março s/n Palácio Tiradentes 4º, gabinete 409, Centro, CEP 20.010.000- RIO DE JANEIRO - Tel (21) 2588.1000/ 08002827060   PROCON - Rua da Ajuda nº 05 (sub-solo) CEP 20040-000, Central do Brasil - Praça Cristiano Ottoni s/n (sub-solo) CEP 20221-250, Centro, Rio de Janeiro. Disque PROCON 151.</p>														

## Zoinho apresenta projeto que prevê perda de habilitação para motorista flagrado com drogas



**A**O deputado federal Jorge Oliveira, o Zoinho (PR), apresentou Projeto de Lei (7870/14) que determina a cassação em caráter definitivo da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do infrator condenado judicialmente pelo crime de transporte de droga. A proposta altera o parágrafo 2º do artigo 263 da Lei 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). "Vou tentar, nesses últimos meses na Câmara, a aprovação do projeto pelas comissões para que possa passar pelo crivo dos deputados e, quem sabe, ser sancionada até o final do meu mandato", disse o parlamentar. A matéria prevê, porém, que decorridos dois anos da cassação da CNH, o condutor poderá requerer sua reabilitação, desde que seja submetido a todos os exames necessários à habilitação, na forma

exceção, neste caso, é se o mesmo for condenado judicialmente pelo crime de transporte de droga. "É um projeto polêmico, sim, mas que poderá contribuir para a diminuição do tráfico de drogas, impondo penalidade aos motoristas, após o seu julgamento e condenação", analisou o autor do projeto. O projeto determina, na hipótese em que o condutor infrator for menor de idade, que a punição da cassação definitiva da CNH será direcionada ao proprietário do veículo, salvo se o mesmo tiver sido objeto de furto, roubo ou clonagem. Zoinho acredita ser necessário penalizar de maneira mais contundente os condutores que transportam drogas. "Enfatizo a gravidade que a difusão de entorpecente representa para a sociedade", justificou. A proposta será analisada de forma conclusiva e já está nas comissões de Viação e Transportes, tendo que

Pública e Combate ao Crime Organizado e de Constituição e Justiça e de Cidadania. "Como sou integrante da Comissão de Viação e Transporte, vou solicitar aos parlamentares que o projeto tenha um parecer o mais rápido possível para que possa seguir para as demais comissões", garantiu o deputado. Lei Antidrogas - O artigo 33 da Lei 11.343/06 (Lei Antidrogas) tipifica como crime a conduta de transportar drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, cominando pena de reclusão, de 5 a 15 anos, e pagamento de 500 a 1.500 dias-multa. Já o artigo 62 dessa lei dispõe que os veículos utilizados para a prática dos crimes definidos na Lei Antidrogas, após sua regular apreensão, ficarão sob custódia da autoridade de polícia judiciária,

## Ministro do STF vota da aposentadoria

O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), votou na quinta-feira, dia 10, a favor da possibilidade de o aposentado pedir a revisão do benefício por ter voltado a trabalhar e a contribuir para a Previdência Social. A mudança é conhecida como desaposentação. O ministro é o relator dos processos que tratam do assunto no STF. Após o voto do relator, o julgamento foi suspenso devido à ausência de três ministros, e deverá ser retomado na semana que vem. Segundo o ministro, o aposentado tem o direito de ter o benefício revisado, porque voltou a contribuir para a Previdência como um trabalhador que não se aposentou. "A desaposentação é possível porque ela não está vedada em lei. Penso a que lei não tratou dessa matéria e, paralelamente a isso, considero inaceitável, do ponto de vista constitucional, impor-se uma contribuição previdenciária sem que o contribuinte tenha qualquer tipo de benefício em troca dessa contribuição.", disse. A Aposentadoria é calculada de acordo com a média da

